



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quarta-feira, 10 de Junho de 2026 • ANO XI | N° 2051



### ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas .....	3
Secretaria de Serviços Legislativos .....	4
Superintendência de Contratos .....	9
Superintendência de Licitação .....	10



### MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

#### Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - Podemos
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO BRASIL
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - REPUBLICANOS
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - NOVO
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - Podemos
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

#### Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - Podemos
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PSDB
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - REPUBLICANOS
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - MDB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PL
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - REPUBLICANOS
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS

#### Membros Parlamentares Suplentes

- Altir Peruzzo (Altir Antônio Peruzzo) - PT
- Valdenir Santos (Valdenir José dos Santos) - MDB



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 165/2026

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 149/2024, de 20 de fevereiro de 2024; **CONSIDERANDO** a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e a necessidade de promover meios para motivar e envolver os servidores;

**CONSIDERANDO** a importância de renovar as políticas institucionais de gestão de pessoas, com vistas ao aprimoramento dos resultados e desempenho das unidades administrativas;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 12.551, de 15 de dezembro de 2011, que equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à realizar por meios pessoais e diretos;

**CONSIDERANDO** os benefícios diretos e indiretos advindos do teletrabalho para o servidor, para a administração e para a sociedade;

**CONSIDERANDO** a Resolução n° 6847/2020, que dispõe sobre os critérios para a realização do teletrabalho no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a não aprovação da redução de carga horária aos servidores do Estado de Mato Grosso, instituindo condições especiais de trabalho para servidores que tenham filhos ou dependentes com deficiência, necessidades especiais ou doença grave;

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa n° 5/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Regime de Teletrabalho no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Regime de Teletrabalho Integral ao servidor HAROLDO RIBEIRO DE ASSUNÇÃO, matrícula n° 32064, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO LEGISLATIVO, lotado na SUPERINTENDENCIA DA RADIO ASSEMBLEIA, para o cumprimento de sua jornada de trabalho, no período de 180 dias, conforme consta no Processo Protocolo n° 2026/5659.3794, de 22/05/2026.

**Parágrafo único.** Ficam estabelecidas as atividades e as metas para o Regime de Teletrabalho, de acordo com o Anexo III - Plano de Trabalho.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 08 de junho de 2026.

MAYTHANA RODRIGUES

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 004/2026

Altera a Resolução Administrativa n° 14/2025.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Estadual e o Regimento Interno,

**Considerando** a Resolução Administrativa n° 14/2025, que regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a aplicação da Lei n° 12.933, de 18 de junho de 2025;

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Alterar o Anexo Único, dos Documentos Específicos para Bancos e Cooperativas de Crédito, alínea c), que passa a vigorar com a seguinte redação: c) **03 (três) Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por entes públicos distintos, independentemente da esfera, que comprovem a atuação da instituição financeira em operações de crédito consignado em folha de pagamento junto aos respectivos entes, acompanhados das cópias dos respectivos termos de credenciamento vigentes (ou instrumentos equivalentes).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá/MT, 09 de Junho de 2026.

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ Presidente

**Dep. Dr. João** \_\_\_\_\_ 1º Secretário

**A T O Nº. 1433/2026**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92/2020, de 18 de agosto de 2020, e artigo 16, I; artigo 74, I e artigo 77, § 2º, inciso V, alínea C, item 6; §2-B, da Lei n.º 8.213, de 24.07.1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º, da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.10.2020; artigo 24, § 2º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n. 103/2019; bem como o artigo 245, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 524/2014; artigo 2º, caput e 3º da Lei Complementar Nº 721, de 01 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial de 01 de abril de 2022;

**R E S O L V E:**

Conceder o benefício da Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor inativo **JOSÉ BENEDITO DE ARRUDA**, Oficial de Apoio Legislativo, matrícula funcional n.º 2410, ocorrido em 28.10.2024, com proventos calculados de acordo com os artigos acima citados, no percentual de 60% (sessenta por cento), a título de Pensão Vitalícia, em favor da Senhora **MARINES BEVILACQUA**, ex-companheira do "de cujus", inscrita no CPF/MF sob n.º 369.653.409-91, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral n. 103/2026 de fls. n.ºs 132/151; Parecer Técnico n.º 016/2026-SCI (Secretaria de Controle Interno), fls. n.ºs 157/175, a partir da data do óbito, qual seja, 28.10.2024, em atenção ao Protocolo n.ºs. 2026465963653-SGED, de 28.04.2026, contendo 01 (um) volume.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 03 de junho de 2026.

**Deputado MAX RUSSI** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Deputado DR. JOÃO** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS**

**RESOLUÇÃO Nº 11.232, DE 2026.**

Autor: Deputado Max Russi

**Concede a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor José Carlos Dolphine.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução n.º 6.597, de 2019, resolve:



**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Senador Jonas Pinheiro da Silva do Mérito Agropecuário ao Senhor José Carlos Dolphine.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

*\*Reproduz-se por ter saído incorreta.*

---

**LEI Nº 13.401, DE 8 DE JUNHO DE 2026.**

Autor: Deputado Nininho

**Declara de utilidade pública a Associação Filantrópica União Pela Vida, de Rondonópolis.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Filantrópica União Pela Vida, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 35.311.297/0001-90, com sede no Município de Rondonópolis.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

---

**LEI Nº 13.402, DE 8 DE JUNHO DE 2026.**

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

**Declara de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 04.548.516/0001-26, com sede no Município de Campos de Júlio.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

---

**LEI Nº 13.403, DE 8 DE JUNHO DE 2026.**

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

**Declara de utilidade pública a Associação Floresta Urbana de Sinop.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:



**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Floresta Urbana de Sinop, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 33.873.075/0001-36, com sede no Município de Sinop.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

---

**LEI Nº 13.404, DE 8 DE JUNHO DE 2026.**

Autor: Deputado Thiago Silva

**Declara de utilidade pública a Associação de Tênis de Mesa de Rondonópolis.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação de Tênis de Mesa de Rondonópolis, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 52.675.791/0001-53, com sede no Município de Rondonópolis.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

---

**LEI Nº 13.405, DE 8 DE JUNHO DE 2026.**

Autor: Deputado Thiago Silva

**Declara de utilidade pública o Instituto São José, de Cuiabá.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o Instituto São José, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 49.997.439/0001-20, com sede no Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

---

**LEI Nº 13.406, DE 8 DE JUNHO DE 2026.**

Autor: Deputado Max Russi

**Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo e Desportivo dos Componentes do Gefron e Canilfron Olhos da Fronteira, de Cáceres.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o Grêmio Recreativo e Desportivo dos Componentes do Gefron e Canilfron Olhos da Fronteira, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.541.464/0001-97, com sede no Município de Cáceres.



**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

---

**LEI Nº 13.407, DE 8 DE JUNHO DE 2026.**

Autor: Deputado Max Russi

**Declara de utilidade pública a Associação dos Feirantes do Município de Itanhangá - AFMI.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Feirantes do Município de Itanhangá - AFMI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 11.810.233/0001-76, com sede no Município de Itanhangá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

---

**LEI Nº 13.408, DE 8 DE JUNHO DE 2026.**

Autor: Deputado Gilberto Cattani

**Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Ribeirãozinho.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Ribeirãozinho, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 47.757.168/0001-00, com sede no Município de Ribeirãozinho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

---

**LEI Nº 13.409, DE 8 DE JUNHO DE 2026.**

Autor: Deputado Faissal

**Declara de utilidade pública o Instituto Cometa, de Cáceres.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o Instituto Cometa, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 17.440.366/0001-84, com sede no Município de Cáceres.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

---



**LEI Nº 13.410, DE 8 DE JUNHO DE 2026.**

Autor: Deputado Paulo Araújo

**Declara de utilidade pública a Associação dos Feirantes e de Pequenos Produtores de Campo Novo dos Parecis.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Feirantes e de Pequenos Produtores de Campo Novo dos Parecis, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 08.903.992/0001-79, com sede no Município de Campo Novo dos Parecis.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

---

**LEI Nº 13.411, DE 8 DE JUNHO DE 2026.**

Autor: Deputado Beto Dois a Um

**Declara de utilidade pública a Associação de Futsal Pés de Ouro, de Várzea Grande.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação de Futsal Pés de Ouro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 35.844.873/0001-65, com sede no Município de Várzea Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

---

**LEI Nº 13.412, DE 8 DE JUNHO DE 2026.**

Autor: Deputado Gilberto Cattani

**Declara de utilidade pública o Instituto Cristão Beneficente da Vila - Instituto da Vila, de Tangará da Serra.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o Instituto Cristão Beneficente da Vila - Instituto da Vila, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 53.724.157/0001-26, com sede no Município de Tangará da Serra.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

---

**LEI Nº 13.413, DE 8 DE JUNHO DE 2026.**

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco



**Declara de utilidade pública o Rotary Club de Colniza.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o Rotary Club de Colniza, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 41.297.063/0001-39, com sede no Município de Colniza.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

**LEI Nº 13.414, DE 8 DE JUNHO DE 2026.**

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

**Declara de utilidade pública a Associação Maciel Total Fight de Artes Marciais e Cultura do Norte Mato-grossense - MTF, de Guarantã do Norte.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Maciel Total Fight de Artes Marciais e Cultura do Norte Mato-grossense - MTF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 14.798.108/0001-86, com sede no Município de Guarantã do Norte.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 8 de junho de 2026.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** – Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2026/SCCC/ALMT**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo de Cooperação:

Espécie: Termo de Termo de Cooperação nº 002/2026/SCCC/ALMT

Partícipes: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Escola e Memória do Legislativo, da Procuradoria Especial da Mulher/ALMT e a Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político - ABRADep

Objeto: Desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à formação, qualificação e difusão do conhecimento técnico, jurídico e institucional.

Valor: Não envolve recursos financeiros entre os partícipes.

Vigência: 28/05/2026 a 28/05/2027

Assinatura: Mesa Diretora – 28/05/2026

Presidente: Max Russi

1º Secretário: Dr. João



**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADESÃO N° 01/2026**

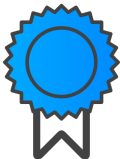
A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do art. 6, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que efetuou a seguinte Adesão Licitação:

Objeto:	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2025 DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, DE FORMA DEDICADA E EXCLUSIVA PARA ACESSO À INTERNET, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
Empresa:	ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 14.798.740/0001-20
Autorização:	Processo nº 2026.9377.43576 Parecer Jurídico nº 130/2026/PG/GAJUR/ALMT Item 01 – Contratação de serviços de comunicação de dados para acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS, contemplando os itens 3, 4, 5 e 6 da Ata de Registro de Preços nº 9/2025 do TRF4. Valor Total: R\$ 124.200,00
Autorização da:	Mesa Diretora 03/06/2026

Dep. Max Russi Dep. João José de Matos

Presidente 1º Secretário

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Tue Jun 09 22:30:15 UTC 2026
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)